

PROJETO DE LEI Nº 93, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Reconhece, em âmbito municipal, os portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O indivíduo portador de fibromialgia atestado por médico, através de laudo clínico, é reconhecido como pessoa com deficiência em âmbito municipal, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2025.



Antônio Ferreira Gomes
Vereador



JUSTIFICATIVA

Submeto ao exame e deliberação desta Casa, o presente Projeto de Lei, que visa reconhecer, em âmbito municipal, os portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

A fibromialgia é uma síndrome clínica caracterizada por musculoesquelética difusa e crônica, frequentemente acompanhada por fadiga, distúrbios do sono, alterações cognitivas e emocionais. Tais sintomas podem gerar limitações significativas na vida dos portadores, prejudicando a capacidade laboral, a vida social e a qualidade de vida de forma geral.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) conceitua pessoa com deficiência como aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

A dor e os sintomas associados à fibromialgia se enquadram nesse conceito, uma vez que representam impedimentos duradouros que dificultam a plena interação social, educacional e profissional do indivíduo. Reconhecer os portadores de fibromialgia como pessoa com deficiência, em âmbito municipal, é medida de justiça social, garantindo-lhes os direitos assegurados às pessoas com deficiência e promovendo inclusão, igualdade e cidadania.

Diversos municípios já legislaram nesse sentido, reconhecendo a necessidade de equiparar a condição da fibromialgia à deficiência para fins legais e sociais. Assim, Itatiaiuçu avança no compromisso de assegurar dignidade e proteção aos cidadãos que enfrentam essa enfermidade, garantindo-lhes os direitos fundamentais previstos em lei.



Diante da importância do Projeto em comento e das razões acima expostas, conto com o apoio dos nobres edis para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2025.



Antônio Ferreira Gomes

Vereador



Página de assinaturas



Antonio Gomes
328.004.446-49
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--------------------------------|---|---|
| 04 set 2025
14:45:20 |  | Antonio Ferreira Gomes criou este documento. (Email: vereadortonhao@camaraitatiaiucu.mg.gov.br, CPF: 328.004.446-49) |
| 04 set 2025
14:45:22 |  | Antonio Ferreira Gomes (Email: vereadortonhao@camaraitatiaiucu.mg.gov.br, CPF: 328.004.446-49) visualizou este documento por meio do IP 45.191.216.69 localizado em Itatiaiuçu - Minas Gerais - Brazil |
| 04 set 2025
14:45:25 |  | Antonio Ferreira Gomes (Email: vereadortonhao@camaraitatiaiucu.mg.gov.br, CPF: 328.004.446-49) assinou este documento por meio do IP 45.191.216.69 localizado em Itatiaiuçu - Minas Gerais - Brazil |

